



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)
CONTRATO Nº 371/2023

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Pastos Bons, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ sob o nº. 05.277.173/0001-75, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão, Nº 1000, São José, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Márcia Barbalho Teixeira Rego, Brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons-MA, portador do RG nº. 37608594-0 SSPMA, CPF nº 743.430.763-34, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e a senhora LUILDA LEA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, residente na cidade de São João dos Patos-MA, Brasileira, casada, inscrita no CPF nº 020.588.883-67, RG nº 000112309799-0 SSPMA, vencedora da DISPENSA nº 043/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Consiste na execução, pela CONTRATADA, para a Locação de Imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no plano de trabalho e no projeto básico que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação - DISPENSA nº 043/2023.

II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será executado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato. O regime de execução é o de empreitada por preço global, observada a periodicidade e o valor dos desembolsos previstos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiveres em conformidade com as especificações do projeto básico.



III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução do seu objeto.

IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA - O recebimento do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

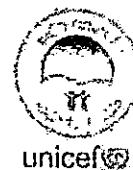
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA - O valor mensal desta avença é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação, obedecendo rigorosamente a periodicidade e os desembolsos contidos no cronograma físico-financeiro. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado do pagamento da Nota

Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Havendo atraso no pagamento das etapas da obra em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

CLÁUSULA OITAVA - As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA - Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado o reajuste do preço da obra, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

04.122.0050 - GESTÃO POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122.0050.2043.0000 - MANUT E FUNC DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) - impedir que terceiros estranhos a este Contrato execute quaisquer serviços inerentes a obra contratada;
- c) - efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d) - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e) - solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f) - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g) - designar um funcionário municipal para acompanhar e receber a obra, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) - notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações da obra;
- b) - fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para acompanhar e receber a obra;



- d) - manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;
- e) - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) - responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- h) - responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;
- i) - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- j) - facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- k) - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) - manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;

b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;

b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;

c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

a) - multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;

b) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons;

c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons(MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

Pastos Bons (MA), 29 de setembro de 2023.

Márcia Barbalho Teixeira Rego
Márcia Barbalho Teixeira Rego
Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Contratante

Lilda Leá Gomes de Souza Oliveira
LILDA LEA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA - CPF nº 020.588.883-67
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Allana Kássia Belho e Costa Silva
CPF. 025.734.283-46

Udarcia Magalhães da Silva
CPF. 847.238.583-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023/ CMC. ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico para ferramentas de aplicativos web do legislativo municipal, conforme este Edital e seus Anexos., quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023/CPL - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, valor R\$: 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais), **SIGNATÁRIO:** Sr. Renato de Sousa Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pela **CONTRATANTE:** **CONTRATADA:** M.V.C.V GOMES, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.773.581/0001-13., Colinas - (Ma), 15 de setembro de 2023. Sr. Renato de Sousa Santos – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO-CONTRATO Nº 193/2023-ADESÃO ARP Nº 009/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO EIRELI, CNPJ sob o nº 34.914.897/0001-80. **OBJETO:** Aquisição de parques infantis, tipo playground (com instalação), de interesse da Administração pública do município de Anapurus/MA. Valor R\$ 421.475,00 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 02 02 SEC. MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO / 04 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 29/09/2023. Signatários: Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela **CONTRATANTE** e a Sr. RAFAEL MOREIRA ROLIM, pela **CONTRATADA**. Anapurus/MA, em 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.0409.01/2023. Espécie: Contrato nº 364/2023. DISPENSA Nº 41/2023; Contratada A R EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.067.500/0001-15, com Sede na Rua 27 nº 18, Angelim, cidade de São Luís/MA, CEP 65.062-650, tendo como representante legal a Sra ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, empresária, portadora do RG nº 022376382002-3 SSP/MA e CPF nº 007.954.183-61; Objeto: aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita, no município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$17.490,20 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais); Dotação: 04.122.0050 GESTÃO POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04.122.0050.2043.0000 – MANUT E FUNC SEC DE ASSIST SOCIAL - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 21 de setembro de 2023. – Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.0409.02/2023. Espécie: Contrato nº 365/2023. DISPENSA Nº 42/2023; Contratada ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP, CNPJ nº 00.795.813/0001-15, com Sede na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65.840-000, tendo como representante legal o Sr ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 427.785.143-68 e RG nº 049591162013-0 SESP/MA; Objeto: aquisição de caixas térmicas com termômetro, no município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$6.587,03 (seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos); Dotação: 10.301.0095 ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 10.304.0048 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EM SAÚDE - 10.304.0048.2023.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITÁRIA - 10.305.0098 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 21 de setembro de 2023. – Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.1809.01/2023. Espécie: Contrato nº 364/2023. DISPENSA Nº 43/2023; Contratada LUILDA LEA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 020.588.883-67; Objeto: Locação de Imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA. Valor Global: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais); Dotação: 04.122.0050 GESTÃO POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04.122.0050.2043.0000 – MANUT E FUNC SEC DE ASSIST SOCIAL - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita. Vigência: 12 meses. Pastos Bons, 29 de setembro de 2023. – Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2023. CONCORRÊNCIA - SRP Nº. 002/2023. **OBJETO:** Recuperação de pavimentação nos trechos Ribeirão à Pedreiras; Santa Luzia à Matões; São Paulo à Carrapato e aterro de bueiros Povoados Onça e Canabrava. PARTES: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO:** EMPRESA CONSTRUTORA TAURUS LTDA. Valor Global: R\$ 363.024,24 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0213- Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 26.782.0261.1080 – Manutenção e Melhorias de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA CONSTRUTORA TAURUS LTDA CNPJ Nº 42.092.474/0001-50. Matões - MA, 03 de Outubro de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador - Geral do Município de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e IBF-INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES/SA, **OBJETO:** aquisições de aparelhos de raios-x móvel para o município de Zé Doca, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, nas especificações, quantidades e preços, obedecidas as condições definidas e no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** FMS, **VALOR:** de R\$ 117.900,00 (Cento e Dezesete Mil e Novecentos Reais), **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde a Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima, e IBF-INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES/SA, por Sr. Ilacir Resende Ferreira, CPF nº 109.111.098-03, **PROCURADORA** Aline Julie Arias Brito CPF: 079.213.447-80, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca – MA, 02 de outubro de 2023.



PASSARINHO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 427.785.143-68 e RG nº 049591162013-0 SESP/MA. Valor Global: R\$6.587,03(seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos) - Data da Ratificação: 20/09/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons, 20 de setembro de 2023. - AUTORIDADE RATIFICADORA: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.0409.02/2023. Espécie: Contrato nº 365/2023. DISPENSA Nº 42/2023; Contratada ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP, CNPJ nº 00.795.813/0001-15, com Sede na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65.840-000, tendo como representante legal o Sr ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 427.785.143-68 e RG nº 049591162013-0 SESP/MA; Objeto: aquisição de caixas térmicas com termômetro, no município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$6.587,03(seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos); Dotação: 10.301.0095 ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 10.304.0048 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE - 10.304.0048.2023.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITARIA - 10.305.0098 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 10.305.0098.2042.0000 OUT DO PROG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 21 de setembro de 2023. - Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 43/2023 - Processo Administrativo nº 2010.1809.01/2023- Objeto: Locação de Imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: LUILDA LEA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 020.588.883-67. Valor Global: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) - Data da Ratificação: 28/09/2023 - Justificativa: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons, 28 de setembro de 2023. - AUTORIDADE RATIFICADORA: Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.1809.01/2023. Espécie: Contrato nº 364/2023. DISPENSA Nº 43/2023; Contratada LUILDA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 020.588.883-67; Objeto: Locação de Imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA. Valor Global: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais); Dotação: 04.122.0050 GESTÃO POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04.122.0050.2043.0000 - MANUT E FUNC SEC DE ASSIST SOCIAL - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita. Vigência: 12 meses. Pastos Bons, 29 de setembro de 2023. - Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.



Publicado por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

~~AUTORIDADE RATIFICADORA: Marcia Barbalho Teixeira Rego - Secretária~~

Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a7711aa6f8265e3e74f593cc502445ff

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0409.02/2023

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: eb39745827b63dc7fd9ebc23eccd9875

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 411be8b8d19e38aa8a492513c0fc3cb

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.1809.01/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 43/2023 - Processo Administrativo nº 2010.1809.01/2023- Objeto: Locação de Imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-
MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: **LUÍLDA LEA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF nº 020.588.883-67. Valor Global: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) - Data da Ratificação: 28/09/2023 - Justificativa: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons, 28 de setembro de 2023. - **AUTORIDADE RATIFICADORA:** Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 77d63db7f0bc96836eb1feae99fcfd2

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bf4430d89ca90c16e8e57c8ba5e77c3d

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
41/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0409.01/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 41/2023 - Processo Administrativo nº 2010.0409.01/2023- Objeto: aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita, no município de Pastos Bons/MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: A R EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.067.500/0001-15, com Sede na Rua 27 nº 18, Angelim, cidade de São Luís/MA, CEP 65.062-650, tendo como representante legal a Sra ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, empresária, portadora do RG nº 022376382002-3 SSP/MA e CPF nº 007.954.183-61. Valor Global: R\$17.490,20 (dezesete mil e quatrocentos e noventa reais) - Data da Ratificação: 20/09/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Pastos Bons, 20 de setembro de 2023. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 - SEMPLANF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 - SEMPLANF

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO -
SEMAST.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF com sede na Rua Boa Esperança, SN – Centro – Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. Joseildo Soares de Sousa, inscrito no CPF nº 023.895.673-39, nos termos da Lei nº